



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituaçu - MG



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 020/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2022

PREÂMBULO

Aos treze dias do mês de junho de 2022 na sede da Prefeitura de Santa Rita do Ituaçu - MG, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº. 12/2022 do respectivo resultado homologado, publicado em 08/06/2022, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Santa Rita do Ituaçu e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do processo licitatório em epigrafe e nesta Ata de Registro de Preço.

O **Município de Santa Rita do Ituaçu - MG**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 18.413.187/0001-10, com sede na Avenida Antônio Berçan nº. 59, Centro, Santa Rita do Ituaçu/MG, CEP: 35225 000 neste ato representado pelo Prefeito Odenir Raposo de Oliveira, Casado, portador do CPF sob o nº 030.833.726-39 e RG nº.M 7.339-414, residente e domiciliado na Rua José Francisco Teixeira Nº 460, São José do Ituaçu, Santa Rita do Ituaçu/MG, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA HARD STONE LTDA**, também inscrita no CNPJ sob o nº 29.655.802/0001-11 com sede na Rua José Caetano de Andrade, Cidade de Santa Rita Do Ituaçu, neste ato representada por Almir José Raposo, portador do CPF:582.413.886-91, RG: MG-4.441.412 doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIO**, com base no processo de licitação nº 20/2022, Pregão para Registro de Preço nº. 12/2022, e de conformidade com Lei Federal nº. 10.520/02; Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO E FINALIDADE - O objeto deste instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS, INSUMOS E AFINS**, especificados no quadro abaixo.

1.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preço é de 12 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Compromisso de Fornecedor.

1.3. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ 1.648.220,00 (um milhão e seiscentos e quarenta e oito mil e duzentos e vinte reais), correspondente a tabela de itens e preços em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO: A obrigação de fornecimento dos produtos previstos no respectivo edital de licitação e proposta comercial, que ficam fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituaçu - MG



2.1. A fiscalização será ampla, geral e irrestrita, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO: A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA - PREFERÊNCIA: O Município não estará obrigado a adquirir do Compromissário Fornecedor uma quantidade mínima dos produtos, objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS - A Prefeitura de Santa Rita do Ituaçu poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores aquisição dos produtos objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação destes por preços superiores aos que poderiam ser obtidos do Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - FORNECIMENTO - Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da Ata de Registro de Preço o Município convocará o Compromissário Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os instrumentos por ela pretendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - ORDEM DE FORNECIMENTO - As ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

CLÁUSULA OITAVA - ESPECIFICAÇÕES - As ordens de fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- 8.1. Indicação dos recursos orçamentários disponíveis e disponibilidade financeira certificada pela Secretaria da Fazenda;
- 8.2. Descrição do objeto, quantidade, marca e valor constante da planilha do vencedor;
- 8.3. Local, dia e hora previstos para entrega;
- 8.4. Assinatura e identificação do requisitante e do ordenador de despesa;
- 8.5. Número de identificação do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
- 8.6. Histórico adequado para garantia de entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA - CONVOCAÇÃO - Será facultada ao Município convocar o Compromissário Fornecedor para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessárias

Raposo



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituaçu - MG



para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA - NÃO COMPARECIMENTO - O não comparecimento injustificado do Compromissário Fornecedor no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Os valores do objeto do presente, serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços.

11.1. O pagamento será feito pela Prefeitura de Santa Rita do Ituaçu - MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente acompanhada dos documentos que demonstrem a regularidade fiscal e trabalhista do Compromissário/Fornecedor com a Fazenda Federal, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal, regularidade com a fazenda estadual da sede do fornecedor, regularidade com a fazenda da municipal da sede do fornecedor e regularidade com a fazenda da municipal com a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS - Os preços não serão objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal ou comprovado desequilíbrio financeiro do mercado petrolífero.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORNECIMENTO - O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INSPEÇÕES E TESTES - O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do Compromissário Fornecedor.

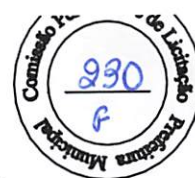
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ESPECIFICAÇÕES - Estando os produtos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta o Compromissário Fornecedor deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenadas, no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente instrumento, sem prejuízo das sanções cabíveis.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituaçu - MG



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Compromissário Fornecedor, sem expressa anuência da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O atraso na entrega, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5 % do valor do contrato por dia de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REINCIDÊNCIA - Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso, limitando-se a 10% (dez por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA INEXECUÇÃO - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - MULTA - O atraso no fornecimento de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

20.1. o atraso reiterado no fornecimento sujeitará o compromissário à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento contrato, por dia de atraso;

20.2. A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% do valor total do compromisso do fornecimento;

20.3. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor a multa de 0,5% do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

20.4. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

20.5. As multas são excludentes e independentes e não eximem Compromissário Fornecedor da plena execução dos fornecimentos contratados.

20.6. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituaçu - MG



20.7. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DEFESA - Será garantido ao Compromissário Fornecedor o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - RESCISÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL - A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no parágrafo único do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- VINCULAÇÃO AO EDITAL - Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preço nº. 012/2022, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- FORO - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca do Município de Resplendor/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas (02) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Santa Rita do Ituaçu - MG, 13 de junho de 2022.


Odenir Raposo de Oliveira
Prefeito


CONSTRUTORA HARD STONE LTDA
Compromissário

Testemunhas:

1) NOME: Regina Paula M. Santos CPF: 015.038.296-66

2) NOME: Regina Paula CPF: 093.053.856-05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUAÇU
ESTADO DO MINAS GERAIS



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Presencial Nº 000012/2022 - 24/05/2022 - Processo Nº 000020/2022

Vencedor		CONSTRUTORA HARD STONE LTDA						
CNPJ		29.655.802/0001-11						
Endereço		RUA RUA JOSE CAETANO DE ANDRADE, 01 - ALTO SAO JOSÉ - SANTA RITA DO ITUAÇU - MG - CEP:						
Contato		0000000000						
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00001	00001	00020305	BLOCO PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO SEXTAVADO, DIMENSÕES 25 X 25 X 08 CM, RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MÍNIMA DE 35MPA, NA COR NATURAL bloco pré-moldados de concreto sextavado, dimensões 25 x 25 x 08 cm, resistência a compressão mínima de 35mpa, na cor natural	M²	4.000	75,000	300.000,00	
00002	00002	00024794	BLOCO DE CONCRETO - MATÉRIA PRIMA CIMENTO, AREIA, ALTAMENTE RESISTENTE, DIMENSÕES: 09CM LARGURA, 19CM ALTURA E 39CM DE COMPRIMENTO, COM FUNDO bloco de concreto - matéria prima cimento, areia, altamente resistente, dimensões: 09cm largura, 19cm altura e 39cm de comprimento, com fundo	UN	7.000	3,500	24.500,00	
00003	00003	00024795	BLOCO DE CONCRETO - MATÉRIA PRIMA CIMENTO, AREIA, ALTAMENTE RESISTENTE, DIMENSÕES: 14CM LARGURA, 19CM ALTURA E 39CM DE COMPRIMENTO, COM FUNDO bloco de concreto - matéria prima cimento, areia, altamente resistente, dimensões: 14cm largura, 19cm altura e 39cm de comprimento, com fundo	UN	7.000	3,650	25.550,00	
00004	00004	00024796	BLOCO DE CONCRETO - MATÉRIA PRIMA CIMENTO, AREIA, ALTAMENTE RESISTENTE, DIMENSÕES: 14CM LARGURA, 19CM ALTURA E 39CM DE COMPRIMENTO, SEM FUNDO bloco de concreto - matéria prima cimento, areia, altamente resistente, dimensões: 14cm largura, 19cm altura e 39cm de comprimento, sem fundo	UN	10.000	3,560	35.600,00	
00005	00005	00024798	BLOCO DE CONCRETO - MATÉRIA PRIMA CIMENTO, AREIA, ALTAMENTE RESISTENTE, DIMENSÕES: 19CM LARGURA, 19CM ALTURA E 39CM DE COMPRIMENTO, COM FUNDO bloco de concreto - matéria prima cimento, areia, altamente resistente, dimensões: 19cm largura, 19cm altura e 39cm de comprimento, com fundo	UN	5.000	4,800	24.000,00	
00006	00006	00024799	BLOCO DE CONCRETO - MATÉRIA PRIMA CIMENTO, AREIA, ALTAMENTE RESISTENTE, DIMENSÕES: 19CM LARGURA, 19CM ALTURA E 39CM DE COMPRIMENTO, SEM FUNDO bloco de concreto - matéria prima cimento, areia, altamente resistente, dimensões: 19cm largura, 19cm altura e 39cm de comprimento, sem fundo	UN	10.000	4,700	47.000,00	
00007	00007	00024800	BLOCO PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO SEXTAVADO, DIMENSÕES 25 X 25 X 06CM, RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MÍNIMA DE 35MPA, NA COR NATURAL bloco pré-moldados de concreto sextavado, dimensões 25 x 25 x 06cm, resistência a compressão mínima de 35mpa, na cor natural	MET	500	63,000	31.500,00	
00008	00008	00024801	BLOCO DE CONCRETO EM FORMATO DE CANALETA, MATÉRIA PRIMA CIMENTO, AREIA, ALTAMENTE RESISTENTE. DIMENSÕES 09X19X39CM bloco de concreto em formato de canaleta, matéria prima cimento, areia, altamente resistente. dimensões 09x19x39cm	UN	1.000	4,650	4.650,00	
00009	00009	00024802	BLOCO DE CONCRETO EM FORMATO DE CANALETA, MATÉRIA PRIMA CIMENTO, AREIA, ALTAMENTE RESISTENTE. DIMENSÕES 14X19X39CM bloco de concreto em formato de canaleta, matéria prima cimento, areia, altamente resistente. dimensões 14x19x39cm	UN	1.000	4,900	4.900,00	
00010	00010	00024803	MANILHA DE CONCRETO - MATÉRIA PRIMA CIMENTO, AREIA, ALTAMENTE RESISTENTE. DIMENSÕES: 0,40CM DE DIÂMETRO POR 1,00 METRO DE COMPRIMENTO manilha de concreto - matéria prima cimento, areia, altamente resistente. dimensões: 0,40cm de diâmetro por 1,00 metro de	UN	500	185,000	92.500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUAÇU
ESTADO DO MINAS GERAIS



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Presencial Nº 000012/2022 - 24/05/2022 - Processo Nº 000020/2022

Vencedor			CONSTRUTORA HARD STONE LTDA				
CNPJ			29.655.802/0001-11				
Endereço			RUA RUA JOSE CAETANO DE ANDRADE, 01 - ALTO SAO JOSÉ - SANTA RITA DO ITUETO - MG - CEP:				
Contato			0000000000				
			comprimento				
00011	00011	00024804	MANILHA DE CONCRETO - MATÉRIA PRIMA CIMENTO, AREIA, ALTAMENTE RESISTENTE. DIMENSÕES: 0,60CM DE DIÂMETRO POR 1,00 METRO DE COMPRIMENTO - CA I manilha de concreto - matéria prima cimento, areia, altamente resistente. dimensões: 0,60cm de diâmetro por 1,00 metro de comprimento - ca i	UN	500	305,000	152.500,00
00012	00012	00024805	MANILHA DE CONCRETO - MATÉRIA PRIMA CIMENTO, AREIA, ALTAMENTE RESISTENTE. DIMENSÕES: 0,80CM DE DIÂMETRO POR 1,00 METRO DE COMPRIMENTO - CA I manilha de concreto - matéria prima cimento, areia, altamente resistente. dimensões: 0,80cm de diâmetro por 1,00 metro de comprimento - ca i	UN	100	430,000	43.000,00
00013	00013	00020312	MEIO-FIO DE CONCRETO NAS DIMENSÕES 80X30X10CM meio-fio de concreto nas dimensões 80x30x10cm	PÇ	10.000	45,000	450.000,00
00017	00017	00020315	LADRILHO HIDRÁULICO PASTILHADO, VERMELHO, DIM. 20X20 CM, ESP. 1.5CM	M³	1.000	90,000	90.000,00
00018	00018	00024809	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 1 FURO *10 X 10 X 10* CM elemento vazado de concreto, quadriculado, 1 furo *10 x 10 x 10* cm	UN	4.000	16,000	64.000,00
00021	00021	00024813	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA 100 KG/M2, VAO ATE 5,00 M (SEM COLOCACAO) laje pre-moldada convencional (lajotas + vigotas) para forro, unidirecional, sobrecarga 100 kg/m2, vao ate 5,00 m (sem colocacao)	M²	320	62,000	19.840,00
00022	00022	00024814	LAJE PRE-MOLDADA TRELICADA (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, VAO ATE 6,00 M (SEM COLOCACAO) laje pre-moldada trelicada (lajotas + vigotas) para forro, unidirecional, sobrecarga de 100 kg/m2, vao ate 6,00 m (sem colocacao)	M²	320	64,000	20.480,00
00026	00026	00024818	PEDRA BRITADA OU BICA CORRIDA, NAO CLASSIFICADA pedra britada ou bica corrida, nao classificada	M³	600	214,000	128.400,00
00027	00027	00024819	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO pedra de mao ou pedra rachao para arrimo/fundacao	M³	400	224,500	89.800,00

Total do Fornecedor: 1.648.220,00